



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



**EDITAL Nº 02/2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei 665/2011, neste ato representado por **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

- I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com instrutores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da constituição federal;
- III - a urgência da necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, ensino de nove anos nas Escolas em Tempo Integral;
- IV - trata-se de serviço público essencial, o município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

**TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de Instrutores para as Escolas em Tempo Integral; Professores de Língua Estrangeira – Inglês e, anos iniciais, visando sanar a falta destes profissionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no município de Cornélio Procópio/PR, com os seguintes cargos:

| Código | Cargo         | Vagas | Pré-requisitos exigidos   | Vencimento mensal | Jornada Semanal | Tipo de prova |
|--------|---------------|-------|---|-------------------|-----------------|---------------|
| 01     | Artes Visuais | 03    | Graduação em Artes Visuais (concluída ou em andamento, desde que concluído o 2º ano)  | R\$ 886,97        | 20 horas        | Escrita       |
| 02     | Artesanato    | 09    | Graduação em Licenciatura Plena e com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área.<br>Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e atuação na área.                 | R\$ 886,97        | 20 horas        | Escrita       |
| 03     | Informática   | 04    | Graduação em Licenciatura na área de Informática ou Licenciatura Plena na área da Educação (concluída ou em andamento, desde que concluído o 2º ano) com conhecimentos específicos da área. | R\$ 886,97        | 20 horas        | Escrita       |
| 04     | Música        | 04    | Graduação em Licenciatura Plena na área de Música, Graduação em Licenciatura  | R\$ 886,97        | 20 horas        | Escrita       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



|    |        |    |  |            |          |         |
|----|--------|----|--|------------|----------|---------|
|    |        |    | Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área, acadêmico de Graduação em licenciatura plena na área específica e/ou na área da educação com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área,<br>Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área.  |            |          |         |
| 05 | Dança  | 04 | Graduação em Licenciatura Plena de Educação Física, Dança ou Artes, Acadêmico de Educação Física ou Artes com conhecimentos específicos, concluído 120 horas da disciplina e comprovação de atuação na área e registro no CREF   | R\$ 886,97 | 20 horas | Escrita |
| 06 | Teatro | 04 | Graduação em Educação Física ou Artes, Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação; acadêmico com licenciatura plena na área específica e/ou na área da educação com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área.<br>Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área. | R\$ 886,97 | 20 horas | Escrita |
| 07 | Xadrez | 04 | Graduação em Educação Física com conhecimentos específicos, Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área; acadêmico de Educação Física com conhecimentos   | R\$ 886,97 | 20 horas | Escrita |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



|    |   |    |  |             |          |         |
|----|---|----|--|-------------|----------|---------|
|    |   |    | específicos e comprovação de atuação na área;<br>Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área  |             |          |         |
| 08 | Inglês  | 04 | Graduação em Licenciatura Plena com habilitação para Língua Inglesa e Acadêmico de Licenciatura Plena com habilitação para Língua Inglesa, e concluído o 2º ano.   | R\$ 886,97  | 20 horas | Escrita |
| 09 | Capoeira  | 04 | Graduação em Educação Física com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área, Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área; acadêmico de Educação Física com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área. Ensino Médio com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área. | R\$ 886,97  | 20 horas | Escrita |
| 10 | Inspetor de aluno   | 09 | Ensino Médio   | R \$ 678,00 | 40       | Escrita |
| 11 | Serviços Gerais   | 01 | Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)  | R \$ 678,00 | 40       | Escrita |
| 12 | Merendeira  | 01 | Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)  | R\$ 678,00  | 40       | Escrita |
| 13 | Técnico em Futsal   | 03 | Graduação em Educação Física e comprovação de atuação na área;<br>Acadêmico de Educação física, ter concluído 120 horas da disciplina e comprovante de atuação na área e registro no CREF  | R\$ 886,97  | 20       | Escrita |
| 14 | Professor para atuação na Modalidade do Ensino Fundamental /anos Iniciais | 01 | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Curso Normal em Nível Médio.   | R\$ 886,97  | 20       | Escrita |
| 15 | Professor para  | 01 | Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial, com  | R\$ 886,97  | 20       | Escrita |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



|  |  |  |   |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|
|  | atendimento na Modalidade da Educação Especial |  | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial com Graduação em Licenciatura Plena e Curso Normal em Nível Médio. |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|

Este processo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **O Processo de Seleção Simplificado – PSS**, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuarem nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino – Escolas em Tempo Integral e Ensino Regular e Educação especial, visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Cornélio Procópio, Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11.

1.2 - As vagas (aulas) para as Escolas em Tempo Integral, serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, por motivo de não haver no quadro de funcionários municipais o cargo de instrutores específicos para as oficinas que serão desenvolvidas e professores de inglês para atender a rede Municipal de Ensino, **anos iniciais adotadas** pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

1.3 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas, Escolas em Tempo Integral e Ensino Regular compreenderá avaliação por meio de teste seletivo escrito, de caráter eliminatório e avaliação de currículo profissional encaminhado pelo interessado, de caráter classificatório.

## 2 - DO REGIME JURIDICO

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da lei nº 665/2011, de 09/02/2011.

## 3 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 – Diploma em Licenciatura na área a qual deseja concorrer.

3.2 – Diploma do Curso Normal em Nível Médio, para a vaga de professor para atuação na Modalidade do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

3.3 – Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial, para a vaga de professor para atendimento na Modalidade de Educação especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



Acadêmico no curso de Licenciatura na área a qual deseja concorrer, com cursos de no mínimo 30 horas na área de interesse e comprovação de atuação na área.

3.2.1 – Graduação em Educação Física (concluída ou em andamento, desde que apresente comprovação de, no mínimo, 120 horas da disciplina concluída – Dança e Futsal).

3.3 – Certificado do Ensino Médio completo, com cursos de no mínimo 30 horas na área de interesse e comprovação de atuação na área.

3.4 - Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular das Escolas em Tempo Integral.

3.5 – Diploma de Licenciatura Plena (Letras) com habilitação para Língua Inglesa.

3.6 – Acadêmico do Curso de Licenciatura Plena (Letras) com habilitação para Língua Inglesa.

3.7 - Disponibilidade para carga horária **mínima** de 20 horas semanais para Escolas em Tempo Integral e escolas de ensino regular.

3.8 - Atender as determinações específicas quanto às práticas pedagógicas do Regimento Interno dos professores e determinações estabelecidas no Regimento escolar.

3.9 - Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.

3.10 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Alberto Carazzai, 1614, centro, **no período de 27, 28 de fevereiro e 01 de março 2013, nos horários das 8h 30 min às 16h 30 min.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.

4.3 - É **vedada** a inscrição por procuração, correspondência, devendo o candidato comparecer pessoalmente no local da inscrição.

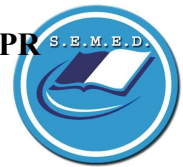
4.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - O candidato deverá comprovar as informações entregando um envelope lacrado, identificado do lado de fora com nome completo e a função a que está se inscrevendo, ao funcionário da Secretaria Municipal de Educação, contendo cópias dos documentos comprobatórios, cópia do RG (Registro Geral) e CPF.

4.6 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá receber um comprovante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



4.7 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do município de Cornélio Procópio, o direito de excluir da Seleção simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 - Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.9 - Após entrega do Comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.10 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal.

## **5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.2 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 - Escolaridade.

5.7 – Cópia do Comprovante da última eleição;

5.8 – Apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

6.1 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:

a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Histórico Escolar, referente ao ano letivo de 2012, acompanhado de comprovante de que cursou regularmente o referido período, quando se tratar de candidato acadêmico, e Comprovante de matrícula para 2013.

c) Certificado ou diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão do Ensino Médio para as funções de exigência mínima neste grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



d) Documento comprobatório de atuação na área.

6.2 - Para a comprovação de Tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

**a) Para o Tempo de serviço prestado aos Municípios e a outros Estados:**

- Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada.

**b) Para o Tempo de Serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:**

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo de serviço realizado pelo instrutor.

6.2.1 - Quando utilizada a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho.

6.2.2 – Será considerado, para pontuação, o Tempo de serviço dos instrutores com crianças de 05 a 11 anos, para atuação das respectivas funções.

6.2.3 - Não será considerada, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo.

6.3 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizada no requisito para instrução. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento específico para a função pretendida, com no mínimo de 30 horas.

6.4 - As cópias dos documentos apresentados, não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **7 - DA AVALIAÇÃO**

7.1 - O Processo de Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá na avaliação da prova escrita e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, o tempo de serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

7.2 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Instrutores para as escolas de período integral, professor da Educação Especial, e professor de Inglês, a avaliação se dará da seguinte forma:

7.2.1 - Na avaliação da prova escrita será atribuída pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo dez questões subdivididas em 05 (cinco) de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática, sendo atribuídos 03 (três) pontos para cada questão e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valendo 4 (quatro) pontos cada questão, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



somando os itens referentes à habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, num total de 100 (cem) pontos.

7.2.2 – Para classificar-se o candidato não poderá zerar nas questões referentes às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, além de ter, no mínimo, acerto de 50% (cinquenta por cento) das questões específicas.

7.3 - A pontuação pela Habilitação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens **com limite de 10 (dez) pontos**:

a) Candidato com Licenciatura Plena Especifica para o cargo, **10 (dez) pontos**.

b) Candidato com Licenciatura Plena na área da Educação, **08(oito) pontos**.

c) Candidato acadêmico do Curso de Licenciatura Plena na área específica, com comprovante de matrícula 2013, **1,5 (um e meio) pontos a cada período cursado e concluído**.

d) Candidato acadêmico do Curso de Licenciatura Plena na área da Educação, com comprovante de matrícula 2013, **um ponto a cada período cursado e concluído**.

e) Entende-se como Período seis meses cursado, mesmo em Curso de Períodos Anuais.

f) Cursos adicionais com carga horária mínima 30 horas, na área específica, realizado nos últimos dois anos até a data da inscrição, **2 (dois) pontos, com limite de 05 (cinco) pontos**.

7.4 - A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os **últimos cinco anos, até a data da inscrição**, sendo dois pontos por ano, **com limite de 10 (dez) pontos**, considerado o tempo de Docência no Ensino Fundamental nos anos iniciais de 5 a 11 anos.

a) O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.

b) A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.5. Pontuação para o candidato que apresentar certificado ou diploma de Pós-Graduação, **com limite de 10 (dez) pontos**, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, considerando:

a) Pós-Graduação na área específica, **10 (dez) pontos**.

b) Pós-Graduação na área da Educação, **08 (oito) pontos**.

7.5 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de Serviços Gerais, Merendeira e Inspetor de Alunos, a avaliação se dará da seguinte forma:

7.5.1 - Na avaliação da prova escrita será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 20 questões subdivididas em 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos para cada questão.





## **8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

8.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (RG), caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul, lápis nº 2 e borracha macia.

8.1.1 – Os portões serão fechados às 8h 45min.

8.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.3 – Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

8.4 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:

8.4.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

8.4.2 – Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.1. deste capítulo;

8.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.4.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

8.4.5 – For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a realização da prova;

8.4.6 – Portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

8.4.7 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

8.4.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.4.9 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.5 – A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas, já incluindo o tempo da transcrição para o gabarito definitivo.

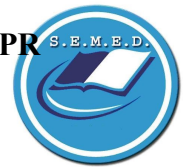
8.6 – O candidato poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora após o início da prova e poderá levar o caderno de prova após permanência de 01 (uma) hora e meia dentro da sala.

8.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

8.8 – O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



8.9 – A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.10 – Não serão computadas questões com emendas ou rasuras na Folha de Respostas, ainda que legível, com mais de uma resposta, mesmo que correta.

8.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservada às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.13 – O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações na Folha de Respostas, deverá preencher os dados solicitados na Folha de Respostas.

8.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

8.15 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante do Edital de Convocação para as provas a ser oportunamente divulgado.

8.16 – Por justo motivo, à critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a data da realização da prova poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos por Edital de Convocação.

## **9 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

9.1 - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues durante o período de Inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

10.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida de Pontuação Final.

**10.2 - A ordem de classificação pela Habilitação será a seguinte:**

- a) **Pós-Graduação** na área específica;
- b) **Pós-Graduação** na área da educação;
- c) **Licenciatura** com habilitação específica para a área desejada;
- d) **Licenciatura Plena** com habilitação na área da educação;
- e) **Acadêmico em curso de Licenciatura** na área específica;
- f) **Acadêmico em curso de Licenciatura Plena**;



f) **Curso normal em Nível Médio;**

g) **Ensino médio completo**, habilitado para a oficina com comprovação de carga horária de 30 (trinta) horas de curso na área específica e comprovação de atuação na área.

**10.3-** Em caso de igualdade de pontuação, o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) - Maior Idade.
- b) – Obter maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- c) – Obter maior nota na prova de Português e Matemática.
- d) - Obter maior nota na prova de títulos.
- e) – Obter maior número de filhos menores.
- f) – Por sorteio.

**10.4-** O resultado do PSS, com Classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - O candidato poderá interpor recurso, contra a classificação Provisória, após a divulgação da Lista de Classificação na Internet, no átrio da Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura, e não serão consideradas reclamações verbais.

11.2- Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá parecer Conclusivo.

11.3- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

## **12 DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



- 12.1 - O candidato classificado será convocado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.
- 12.2 - No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital Específico, no qual deverá constar a vaga, bem como horário e local para apresentação.
- 12.3 - Quando convocado para a contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração de Matrícula atualizada (validade de um mês), expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, comprovando sua situação de acadêmico.
- 12.3.1 - O acadêmico contratado deverá comprovar sua frequência no Curso, mediante Documento Comprobatório de Frequência, apresentando ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, além daquele apresentado no ato da contratação.
- 12.3.2 - O Diretor do estabelecimento de ensino confirmará a frequência na graduação, dos acadêmicos contratados, mediante Declaração da Direção, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.
- 12.4 - Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando-o apto para o Exercício da Função, objeto da contratação.
- 12.5 - No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
- 12.6 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos, ou Secretaria Municipal de Educação.
- 12.7 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011, ou até a realização do Concurso Público Municipal.
- 12.8 - Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas, com outra atividade que o candidato possa exercer.
- 12.9 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério do Município.



### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do PSS podendo, conforme o caso, ser este informado ao Ministério Público.

13.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após sindicância;

13.4 - No chamamento dos instrutores e professores, para assumir aulas, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado no Edital, será automaticamente desclassificado.

13.5 - É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Recursos Humanos da Prefeitura, o seu cadastro e número de telefone.

13.6 - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.

13.7 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esse valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

13.8 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituição Federal e Estadual.

13.9 – O contrato terá prazo até o encerramento do ano letivo escolar, ou seja, até 18/12/2013, ou poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido pela Lei Municipal 665/11 e as vagas serão disponibilizadas de acordo com a real necessidade de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



13.10 – Os candidatos aprovados para as vagas específicas das Escolas em Tempo Integral, além de exercerem as funções próprias do cargo, deverão auxiliar nas atividades escolares de acordo com as necessidades do período.

13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

### **CRONOGRAMA**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>27/02 a 01/03/2013</b> | <b>Inscrição e Entrega de Títulos</b>              |
| <b>10/03/2013</b>         | <b>Prova escrita</b>                               |
| <b>13/03/2013</b>         | <b>Edital de Resultado prova escrita</b>           |
| <b>15/03/2013</b>         | <b>Recurso</b>                                     |
| <b>19/03/2013</b>         | <b>Edital de resultado Final</b>                   |
| <b>21/03/2013</b>         | <b>Escolha de Turma e apresentação nas escolas</b> |
| <b>25/03/2013</b>         | <b>Início das aulas</b>                            |

**Local da Prova:** Escola Municipal Professor Lourenço Filho.

**Horário da Prova:** das 9 h às 12h.

**Qualificação Técnica para os candidatos que concorrerão as vagas de instrutor nas Escolas em Tempo Integral**

#### **Oficina de Música**

- **Atribuições básicas:** Os profissionais deverão atuar com musicalização infantil, flauta, percussão, coral de vozes, iniciação com instrumentos musicais e confecção de instrumentos musicais com materiais alternativos, além de, planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos artísticos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

#### **Oficina de Informática**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que



Ihe competem, terem disponibilidade em participar e cooperar em outros eventos educacionais propostos pela escola.

### **Oficina de Teatro**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que Ihe competem, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que Ihe competem.

### **Oficina de Artes Visuais**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos artísticos, além da disponibilidade para acompanhar seus alunos em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que Ihe competem.

### **Oficina de Dança**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos artísticos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que Ihe competem.

### **Oficina de Xadrez**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar campeonatos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em campeonatos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que Ihe competem.

### **Oficina de Artesanato**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas de decoupage em madeira, bordados, confecção de bijuterias, chaveiros, objetos feitos com materiais



recicláveis, tricô e crochê, caixas e embalagens para presentes, apliques em tecidos, feltragem, trabalhos com fitas e fuxicos, ensino de noções básicas de costura, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar exposições dos materiais confeccionados pelos alunos; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

### **Oficina de Capoeira**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em eventos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

### **Oficina de Futsal**

**Atribuições Básicas:** Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar campeonatos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em campeonatos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

## **CONTEÚDOS**

### **Língua Portuguesa**

- Gramática: concordância verbal e nominal,
- Regência verbal e nominal;
- Pronomes;
- Ortografia;

### **Matemática**

- Resolução de problemas;
- Porcentagem;
- Regra de três;

**OS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ESTÃO CONTIDOS NAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



## **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO**

**Presidente** – Francisca Helena Prado Paulino

**Secretária** – Maria Luiza dos Santos Freiburger

**Membro** – Lúcia Felício Teixeira Martins

**Membro** – Juliana Alves Grocholski

**Membro** – Selene Rodrigues de Castro

**Membro** – Deborah Espinosa Ramires

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, .**



## BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS GERAIS

AIRTON E BONJORNO. **Matemática fazendo a diferença** - 8º e 9º ano, FTD, 2006.

Banco de Questões. **Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas**.

COLEÇÃO GEOGRAFIA. **Espaço e vivência** – 6º o 9º ano. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

COLEÇÃO HISTORIA. **Sociedade e Cidadania**. Espaço e vivência – 6º o 9º ano. FTD, 2009.

FARACO, Carlos Emilio; MOURA, Francisco Marto. **Gramática Nova**. São Paulo: Ática, 2007.

LEZZI, G.; DOLCE, O. Machado A. **Matemática Realidade**. 9º ano. 2009.

MAIA, João Domingues. **Português**. 10. ed. São Paulo: Ática, 2003.

OBMEP/Revista Língua Portuguesa: **Conhecimento prático**. Escola Educacional, São Paulo: Escala Educacional, nº 23.

TERRA, Ernani. **Curso Prático de Gramática**. São Paulo: Scipione, 2011.

## BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### XADREZ

ANZANO, Antonio Lopez. VILA, Jean Seguro. **Iniciação ao Xadrez**. 6ª edição Porto Alegre Artemed, 2000.

BECKER, **Idel Manuel de Xadrez**, 7ª edição. São Paulo: Editora Nobel, 1978.

JÚNIOR, Flávio de Carvalho. **Iniciação ao Xadrez**. Summus Edtorial Ltda. 7ª edição, 1982.

REZENDE, Sylvio. **Xadrez na Escola: Uma abordagem didática para principiantes**. Ciência Moderna, 2002.



## TEATRO

ADLER, Stella. **Técnico da Representação Teatral**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

AMARAL, Ana Maria. **Teatro de formas animadas**. São Paulo: Edusp, 1991.

JAPIASSU, Ricardo. **Metodologia do Ensino de Teatro**. Campinas, SP. Papyrus, 2001 ( Coleção Agere).

KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jogos Teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 1985.

MAGALDI, Sábato. **Iniciação ao Teatro**. 4ª edição. São Paulo: Ática. 1991 ( Séries Fundamental,6).

MAGALDI, Sábato. **O texto no teatro**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

SPOLIN, Viola. **Improvisação Para o Teatro, Tradução de Ingrid Dormien Koudela et Eduardo José de Almeida Amos**. Coleção Estudos nº 62, São Paulo: Perspectiva, 2003

## DANÇA

LABAN, R. **Dança educativa Moderna**. São Paulo Ícone,1990.

MARQUES, I. **Dançando na escola**. São Paulo: Cortez, 2003.

MARQUES, I. **O Ensino da Dança hoje: Textos e Contextos**. São Paulo. Cortez, 1999.

NANNI, Dionísia. **Dança Educação**. Sprint, 202.

PORTINARI, Maribel. **História da dança**. Rio de Janeiro, 1989, Nova Fronteira.

PROTINARI, Maribel. **Nos Passos da Dança. Rio de Janeiro**. Nova Fronteira, 1985.

## ARTES VISUAIS

BARBOSA, A. M. **A imagem no ensino da arte**, São Paulo: Perspectiva, 2001.

BARBOSA, A. M. (Org). **Arte – Educação Contemporânea: Consonâncias Internacionais**. São Paulo: Cortez, 2005.



BARBOSA, A. M.; COUTINHO, Rejane; SALES, Heloisa M. **Artes Visuais da exposição à sala de aula.** 2005.

BRASIL, **Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.** Brasília: MEC, SEF, 1997.

FUSARI, M. F.; FERRAZ, de Toledo M. H. **Artes na Educação Escolar.** São Paulo: Cortez, 1992.

HERNÁNDEZ, F. **Cultura Visual, mudança educativa e projetos de trabalho.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

MASON, R. **Por uma arte educação multicultural.** Campinas: Mercado das Letras, 2001.

VENTRELLA, Roseli Cassar; GARCIA, Maria Alice Lima. **O ensino de arte nas séries iniciais: ciclo I.** São Paulo: FDE, 2006 Secretaria da Educação, Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

## MÚSICA

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. **Educação e desenvolvimento cultural e artístico.** *Educação & Realidade.* v.20, n.2, jul./dez.1995.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: arte/Secretaria de Educação Fundamental.** 2ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

PENNA, Maura. **Música na Escola: analisando a proposta dos PCN para o ensino fundamental.** In: (coord). **É este o ensino de arte que queremos?:** uma análise das propostas dos parâmetros Curriculares Nacionais. João Pessoa.

SILVA, José Alberto Salgado. **A composição como prática regular em cursos de música.** *Revista Debate,* Rio de Janeiro, n. 4 fev, 2001.

SNYDERS, George. **A escola pode ensinar as alegrias da música?** São Paulo: Cortez, 1992.

SOUZA, Jusamara. **Música, cotidiano, educação.** In: **ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 9,** 2000, Belém. Anais... Belém: ABEM, 2000.

SOUZA, Jusamara. **et al. Educação musical; um campo dividido, multiplicado, modificado.** In: **ENCONTRO NACIONAL DA ANPPOM, 13, 2001,** Belo Horizonte. Anais...belo Horizonte: ANPPOM, 2001. v.1.



STORTI, Dr Carlos Alberto. **Projeto movimento; uma articulação artística-didático-pedagógica para o ensino de música nos níveis fundamental, meio e superior.**

## INGLÊS

ALUN, Eliana. **Inglês para o ensino médio.** São Paulo: Saraiva, 2003.

CLIVE, Oxenden; SELIGSON, Paul. **English File – Workbook.** Oxford do Brasil, v1, 2001.

CLIVE, Oxenden; **SELIGSON, Paul. English File – Workbook. Oxford do Brasil,** v2, 2001.

MARQUES, Amadeu. **Inglês – série Brasil.** São Paulo: Ática, 2004.

## INFORMATICA

[http://www.inclusaodigital.mg.gov.br/portal/arquivos/manuais/suite\\_telecentro.pdf](http://www.inclusaodigital.mg.gov.br/portal/arquivos/manuais/suite_telecentro.pdf)

<HTTP://www.lee.eng.uerj.br/~elaine/aula1.pdf>

[http://www.semebrusque.com.br/esap/images/apostilas/broffice\\_writer\\_basico\\_7junho2010.pdf](http://www.semebrusque.com.br/esap/images/apostilas/broffice_writer_basico_7junho2010.pdf)

[http://www.broffice.org/?q=apostila\\_comunidade](http://www.broffice.org/?q=apostila_comunidade)

## CAPOEIRA

ABIB, Pedro R. J. ET all. **Capoeira e os diversos aprendizados no espaço escolar.** Revista Motrivivência nº 14, ano XI, Florianópolis: Editora da UFSC, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação e do desporto. Secretaria de educação Fundamental. **PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: EDUCAÇÃO FÍSICA,** Brasília: MEC; SEF, 1998.

DAOLIO, Jocimar. **Educação Física e o Conceito de cultura.** Campinas: Autores associados, 2005.



GONÇALVES JUNIOR, Luiz. **Dialogando sobre a Capoeira: possibilidades de intervenção a partir da motricidade humana.** Motriz: Revista de Educação Física (Online), v. 15, 2009.

MATTOSO, K. Q. **Ser escravo no Brasil.** 2ª Ed. São Paulo, Brasiliense, 1988, p.155.

REIS, L. V. S. (2000) **O mundo de pernas para o ar: a capoeira no Brasil.** São Paulo: Publisher Brasil.

## FUTSAL

BALBINO, Hermes Ferreira. *Os jogos coletivos e as inteligências múltiplas na interface da relação homem e ambiente.* In: MOREIRA, Wagner Wey e SIMÕES, Regina (org.). **Esporte como fator de qualidade de vida.** Piracicaba: UNIMEP, 2002.

BRACHT, Valter. **Educação física e aprendizagem social.** Porto Alegre: Magister, 1992.

BRASIL: **Parâmetros curriculares nacionais: educação física / Secretaria de Educação Fundamental.** Brasília: MEC SEF, 1997. (1º e 2º ciclos).

\_\_\_\_\_: **Parâmetros curriculares nacionais: educação física / Secretaria de Educação Fundamental.** Brasília: MEC SEF, 1998. (3º e 4º ciclos).

OLIVEIRA, J. (org.). **O ensino dos jogos desportivos.** 2ª ed. Porto: Universidade do Porto, 1995.

PAES, Roberto Rodrigues. **A pedagogia do esporte e os jogos coletivos.** In: Rose Jr., D. de. **Esporte e atividade física na adolescência: uma abordagem multidisciplinar.** Porto Alegre: Artmed, 2002. p.89-98.

\_\_\_\_\_. **Educação física escolar: o esporte como conteúdo pedagógico do ensino fundamental.** Canoas: Editora ULBRA, 2001.



SANTANA, Wilton Carlos. **Teoria das habilidades específicas do futsal**. Pedagógico-  
adofutsal.com.br

## PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

DANTE, Luiz Roberto. **Formulação e Resolução de Problemas de Matemática**. São Paulo: Ática, 2010.

**Deliberação nº02/2006** – Aprovada em 09/06/2006 - Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

Ensino Fundamental de Nove Anos: **Orientações para inclusão da criança de seis anos de idade**/ organização Jeanete Beauchamp, Sandra Dense Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

Ensino Fundamental de Nove Anos: **Orientações Pedagógicas para os anos iniciais** – Curitiba, PR: Secretaria de Estado da Educação 2010.

GOMES, Nilma Lino. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo / [Nilma Lino Gomes]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandea Dense Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

**Resolução nº 07/2010** – Aprovada em 14/12/2010 - *Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos*.

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9394/96;

Decreto Federal N° 7611, de 17 de Novembro de 2011;

Deliberação N° 02/03 – CEE – PR;

Declaração de Salamanca

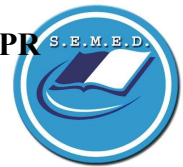
Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, MEC/ SEED,2001.

Instrução N° 016/2011 – SEED/SUED

Instrução N° 002/2012 – SEED/SUED



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**Av. Alberto Carazzai, 1614**



Instrução N° 003/2012 – SEED/SUED

Instrução N° 004-2012 – SEED/SUED

Saberes e Práticas da Inclusão – SEE – Brasília 2006

### **SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS**

GARCIA, Jaqueline, **Conhecer e crescer**, alfabetização matemática. Editora escola educacional, 2013.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos, **A Aventura da linguagem**: língua portuguesa: 5° ano. São Paulo, 2011.

NEVES, Albanize Aparecida Arêdes. **Língua portuguesa**, 5° ano, São Paulo, 2011.

### **INSPETOR DE ALUNOS**

GASPARELLO, Anvimar Galvão. **Matemática**: 7° ano, 6° série. Curitiba: Positivo, 2008.

TERRA, Ernani. **Curso Prático de Gramática**. São Paulo: Scipione, 2011.

FRANCO & MOURA, **Português**, Série Novo Ensino Médio, editora ática, 2002.